

Ofício n.º 216/2018/PR/GB

Brasília, 19 de abril de 2018.

Ao Senhor
Deusdete Queiroga Filho
Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba
Centro Administrativo, 2º Bloco – 2º Andar - Jaguaribe
CEP: 58.019-900 – João Pessoa – PB

Assunto: Informações complementares para o Plano de Gestão Anual – PGA para o primeiro ano de operação do PISF

Senhor Secretário,

1. Inicialmente, o PGA foi elaborado a partir das oficinas coordenadas pela Fundação Getúlio Vargas que tiveram a participação dos agentes envolvidos no Sistema de Gestão do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Sentrional - SIGB, do Governo Federal e dos Governos Estaduais, com objetivo de validar a proposta relativa ao Primeiro Ano de Operação do PISF, sendo que a última oficina ocorreu em 14/12/2017.
2. A Resolução ANA nº 2.333/2017 que dispõe sobre as condições gerais de prestação do serviço de adução de água bruta pela Codevasf, no âmbito do PISF, foi aprovada em 27 de dezembro de 2017.
3. O Capítulo VI – Do Plano de Gestão Anual (PGA) dispõe em seu art. 10, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Decreto 5.995/2006, sobre o que deve conter no plano. Dentre os itens, ressaltamos o disposto nos incisos II, III e VII.
4. Em 26 de fevereiro de 2018, a Codevasf encaminhou a minuta do PGA para o primeiro ano de operação do PISF ao Ministério da Integração Nacional – MI e à Agência Nacional de Águas – ANA. Em resposta, recebemos da ANA a solicitação de informações complementares por meio do Ofício nº 84/2018/SRE-ANA de 16/03/18, cujo prazo de até 20 de abril, já solicitamos prorrogação.
5. Diante do exposto e com base na competência da Operadora Federal de elaborar o PGA, conforme o art. 19 do Decreto 5.995/2006 e para atender as disposições do Capítulo VI da Resolução ANA nº 2.333/2017, solicitamos informações complementares relativas a esses incisos do art. 10 da Resolução, conforme segue.
6. Para tanto, solicitamos complementar as informações necessárias ao PGA. Em relação ao inciso II da Resolução, é necessário informar a categoria do usuário e a finalidade do uso, ratificando ou retificando e complementando a planilha abaixo:

Sistema	Portal	Demanda (m3/s)
Aduora Pajeú	EBV6	0,26
Comunidades Rurais	Eixo	0,012
VPR Lafayette	Eixo	0,05
Rio Paraíba	Monteiro	4,35
	Total	4,672

7. Isso pode ser feito transcrevendo-se as informações no formato da tabela abaixo, em consonância com as Resoluções ANA 411/2005 e 2.333/2017:

Código (se existente)	Local	Derivação	Vazão (m3/s)	Latitude	Longitude	Categoria do Usuário	Finalidade do uso
			Total				

8. Cada ponto/portal (sistema, conforme acima) pode conter mais de uma categoria de usuário. Nesse caso é necessário informar a vazão para cada um deles separadamente, assim como a finalidade de uso.

9. Lembrando que a categoria do usuário deve ser preenchida conforme as previstas no art. 4º da Resolução ANA 2.333/2017.

10. Em relação ao inciso III da Resolução ANA 2.333/2017, solicitamos informar os cenários de aflúências adotados, a evolução prevista dos volumes e as metas de armazenamento dos Açudes Interligados ao PISF no final do ciclo desse PGA para o primeiro ano de operação.

11. Em caso de dúvidas e esclarecimentos, favor entrar em contato com a equipe técnica da Gerência de Operação da Integração do São Francisco – AD/GOI pelos telefones (061) 2028-4316 / 4370.

12. As informações devem ser prestadas até o dia 30 de abril para que a Codevasf tenha tempo hábil para reenviá-las à ANA.

Atenciosamente,


ANTÔNIO AVELINO ROCHA DENEIVA
Presidente